



Rubiataba

PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA (Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

Nº PROCESSO:	453/2025
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração.
Objeto:	EMPLACAMENTO DO VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1.0. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a **dispensa de emplacamento do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, em conformidade com a legislação vigente e considerando a sua finalidade exclusiva para **serviços de emergência e atendimento pré-hospitalar**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Emplacamento do veículo Tipo: MSU SAM 1 223 M6 20224 Espécie: 2-Carga Ano modelo:2025 Ano Fabricação: 2024 Cor: Branca Chassi: 93YF62009SJ926155 Renavam: 01420798593	SV	01

2. 0 JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação de dispensa de emplacamento do veículo do SAMU fundamenta-se na natureza essencial e emergencial dos serviços prestados, bem como na legislação pertinente que prevê isenções e dispensas para veículos de resgate e atendimento médico. A exigência de emplacamento pode comprometer a identificação rápida e a mobilidade operacional do veículo durante o atendimento de ocorrências, além de gerar custos administrativos desnecessários para a administração pública.

A dispensa busca garantir a agilidade e eficiência no atendimento de urgências e emergências, facilitando o deslocamento e reconhecimento do veículo por parte da população e demais órgãos de segurança e trânsito.

Emplacamento está amparada nas normativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes.



Rubiataba

PREFEITURA

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na formalização da dispensa de emplacamento do veículo supracitado, tendo em vista que ele será destinado exclusivamente a atividades internas da Secretaria Municipal de Administração.

3.1 GARANTIA

O material fornecido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Em caso de defeito, o fornecedor deverá substituir o material defeituoso sem custos adicionais para a Prefeitura.

4.0 DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

O serviço de emplacamento deverá ser realizado de forma imediata, em conformidade com o calendário de atendimento do órgão competente (DETRAN), de modo a garantir a pronta utilização do veículo nas atividades da Secretaria. O prazo para a conclusão do serviço será definido de acordo com as orientações do órgão responsável pelo emplacamento.

5. 0 DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, e suas alterações;

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6. 0 DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos/insumos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

✓



Rubiataba

PREFEITURA

6.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0 DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de



Rubiataba

PREFEITURA

Administração, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

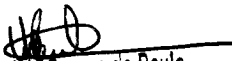
9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a dois anos;

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2025.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada pelo Departamento Contábil na sequência do andamento processual e deverá constar no contrato.


Viviane Daniela Soares de Paula
Secretária de Administração
Decreto 01/2025 - RUBIATABA-GO

Rubiataba/GO, 16 de janeiro de 2025.

Viviane Daniela Soares De Paula
Secretária Municipal de Administração de Rubiataba
Decreto Nº 01/2025